



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PLANURA, inscrito no CNPJ/MF 18449157/0001, com sede na Rua Monte Carmelo, 448 – centro em Planura Minas Gerais, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr. ANTONIO LUIZ BOTELHO, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO, na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis a contar dessa publicação**. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min no departamento de compras do município.

Planura MG, 31 de Agosto de 2023

ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PLANURA MG**, sediado à Rua Monte Carmelo, 448, no Município de Planura, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18449157/0001-64, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 03/08/2023
- Referências de horário: 16:30 horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: compras@planura.mg.gov.br
- Link do edital: <https://planura.mg.gov.br/compra-por-dispensa/>

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Planura, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **724 – 0217 17.512.0449 2.420 3.3.90.39.00.**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos em 06 (seis) vezes iguais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de



Planura <https://planura.mg.gov.br/compra-por-dispensa/> ou diretamente no departamento de compras municipais na sede da Prefeitura, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/08/2023 às 16:30h

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.9. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Planura MG, 31 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PLANURA/MG

OBJETO

1.1- Refere-se à “contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento”

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA constitui um conjunto de elementos, dados e informações que, identificam as atividades e serviços de operação e manutenção do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a serem realizadas pela CONTRATADA para prestação dos serviços de operação do sistema de esgotamento sanitário no município de Planura/MG.

DO MUNICÍPIO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O município de Planura está localizado no Triângulo Mineiro, fazendo parte (em estudos de setores de organizações estatais de planejamento) da Microrregião 178. Contando com 337,00 Km² de área no município e uma população estimada em 11.656 habitantes (IBGE, 2017). Sua sede urbana está situada a 492 metros de altitude, nas coordenadas geográficas: 20°08'07" S e 48°42'17" W.

O topônimo Planura deve-se a uma constante e leve declividade na direção do Rio Grande, característica peculiar de toda a área urbana, estimada, em média de 1,7 % o que contribui negativamente para a implantação de redes de esgoto no município. O município é destaque na economia agrícola regional contando com fatores naturais como o clima, o solo e os recursos hídricos, que contribuem positivamente para a economia do município.

O clima é tropical, com temperaturas no verão oscilando entre 32 e 37°C, o que permite o incremento de uma agricultura moderna. A abundância de água na região é devida à construção das Usinas Hidrelétricas de Porto Colômbia (a montante da área urbana), no município de Planura e de Marimondo, no município de Fronteira (a jusante da área urbana), construídas por Furnas Centrais Elétricas S/A.

Estes empreendimentos de grande porte visam a regularizar as vazões dos cursos d'água e criaram uma área alagada (popularmente conhecida como lago ou "varjão") em suas áreas marginais com dimensões quase constantes em todas as épocas do ano. A disponibilidade de recursos hídricos proporciona a prática da irrigação em grandes áreas, o que potencializou a produção agrícola na região.

Distante cerca de 580 quilômetros de Belo Horizonte (via Uberaba), por rodovias asfaltadas, Planura conecta-se, também, aos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Brasília, pela BR-364.



Figura 1. Carta IBGE “Planura” Escala :100.000



Fonte: IBGE/Prefeitura Municipal de Planura

1. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PLANURA declarou possuir em 2019 cerca de 90 km de rede de coleta de esgotos. O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede do município é composto por redes coletoras, emissários, duas estações elevatórias de esgoto (uma aparentemente inativa) e estação de tratamento de esgotos.

A ETE localiza-se na estrada rural que dá continuidade à Avenida Uberlândia, próximo da área urbanizada de PLANURA e sua capacidade de tratamento foi projetada para 20 anos mas, já alcançou fim de plano.

Bairros periféricos, muito distantes da sede municipal, possuem coleta e tratamento alternativo de esgotos através de fossas sépticas, por exemplo, Village dos Buritis e Água Viva.

As redes coletoras da sede municipal são divididas em duas partes não divididas em duas partes principais. Esta divisão ocorre naturalmente pela topografia do município que o divide em duas principais bacias hidrográficas de contribuição, conforme se pode observar na figura 2.



Figura 2. Divisão das redes coletoras segundo as bacias hidrográficas do município



Fonte: Prefeitura Municipal de Planura

Figura 3. Localização da EEE e ETE em Planura/MG



Fonte: Prefeitura Municipal de Planura

Uma parcela dos esgotos coletados é conduzida por gravidade até a ETE. Esta parcela é bastante representativa, pois capta os esgotos dos imóveis dos bairros mais populosos do município, na parte oeste do município



Devido à topografia, a coleta de esgotos realizada na parte leste do município, na Bacia 2 não pode ser conduzida por gravidade até a ETE, sendo recalçada através de um emissário até a ETE. O objetivo do recalque é vencer o desnível entre as partes do SES mediante a aplicação de uma força capaz de sobrepor à gravidade atuante sobre o fluido que se deseja transportar.

Em ambas as bacias a declividade predominante ocorre em direção ao vale do Rio Grande, na direção sul do município. Isto causa alguns problemas na condução dos esgotos coletados na parte baixa das bacias hidrográficas que precisam ser elevados até a ETE.

Atualmente, no município, as redes coletoras captam os esgotos das residências, comércio e indústria e encaminham estes esgotos para um dos três possíveis destinos:

- a. Estação elevatória de esgotos;
- b. Estação de tratamento de esgotos;

DAS REDES COLETORAS

As redes coletoras, em sua maior parte, possuem mais de dez anos de existência e são de manilha de barro vidrado com diâmetros acima de 150 mm. A rede de esgotos da Vila de Furnas foi construída no sistema condominial. O sistema condominial contrapõe-se ao atendimento individualizado, onde a unidade de atendimento é o lote (sistema convencional). Os esgotos das demais áreas da cidade são coletados através de rede convencional: a instalação da rede coletora se faz na rua ou calçada e os ramais de ligação das casas são levados até a rede.

A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EEE)

A EEE de Planura está situada em local próximo ao Rio Grande e foi projetada para captar parte dos esgotos do município e da Vila Residencial de Furnas. Porém, ocorre que a tubulação que foi destinada a receber os esgotos da Vila Residencial de Furnas não foi conectada à tubulação coletora e, portanto, a EEE não recebe a parcela que vem deste bairro.

EMISSÁRIO DE ESGOTO POR RECALQUE

O emissário é uma tubulação que recebe esgoto exclusivamente em sua extremidade de montante, pois se destina apenas ao transporte das vazões reunidas. Não existem ligações intermediárias no emissário.

O recalque é a aplicação de uma pressão positiva ao efluente de esgoto para que o mesmo possa vencer a resistência da gravidade. Neste caso as tubulações deverão suportar as pressões exercidas em suas paredes sem romperem-se.

O emissário de esgoto foi projetado e construído em tubo DeFoFo MPVC com elevada resistência a impactos. O trecho de emissário por recalque liga a EEE a uma caixa de recepção situada no ponto mais alto da rede nas proximidades da Rua A esquina com a Rua Gerônimo Luís Borges. Desta caixa, segue por gravidade até a ETE.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

A estação de tratamento de esgotos é a parte final da condução dos esgotos sanitários. É nela que os esgotos receberão tratamento que consiste em:

- a. Gradeamento
- b. Medição de volume
- c. Tratamento primário
- d. Tratamento secundário
- e. Tratamento terciário
- f. Secagem e remoção

GRADEAMENTO

O gradeamento se faz através de unidade destinada à remoção de sólidos grosseiros, de operação



manual. É a primeira etapa do tratamento denominada de tratamento ou limpeza primária.

No presente caso o dimensionamento das grades foi realizado de maneira a retirar os sólidos grosseiros com mais de 2,5 cm, através de remoção manual. As características da grade resultante do dimensionamento são:

- a. Tipo - limpeza manual
- b. Espaçamento entre barras - 2,5 cm
- c. Dimensões das barras - 3/8" x 1 1/2"
- d. Inclinação - 45.
- e. Velocidade através das barras - $v = 0,60$ m/s
- f. Perda de carga (Fórmula de Metcalf e Eddy Inc.) $hf = [1,43 \cdot (v^2 - 0,728 \cdot v^2)] / 2$.g
 $hf = 0,012$ m (grade limpa) $hf = 0,091$ m (grade suja)
- g. Área útil = $(0,0437 / 0,60) / 0,728 = 0,10$ m²
- h. Largura do canal – 0,50 m
- i. Altura da lâmina – 0,20 m
- j. Número de barras – 16

A ETE conta com duas caixas de gradeamento e retenção de areia. As caixas de areia da ETE possuem as seguintes características

- a. Tipo – limpeza manual intermitente
- b. Taxa de aplicação – 900 m³ / m² / dia
- c. Área – 4,00 m²
- d. Número de compartimentos – 2
- e. Largura – 0,80 m
- f. Comprimento – 5,0 m
- g. Altura livre para depósito – 0,35 m
- h. Intervalo de limpeza – 15 dias

CALHA PARSHALL E MEDIÇÃO DE VOLUME

A Calha Parshall é um trecho curto de canal com geometria de fundo e paredes que acelera a velocidade da água e cria uma passagem por escoamento crítico. A medição de nível é feita a montante da passagem pelo regime crítico, e pode ser relacionada diretamente à vazão, que é determinada a partir da leitura da elevação do nível d'água, em uma escala ou régua, colocada na seção convergente do canal.

As calhas Parshall construídas na ETE possuem as dimensões estipuladas em projeto, perfeitamente aptas à medição de vazões afluentes.

REATOR ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE (RAFA)

O RAFA é um reator fechado. O tratamento biológico ocorre por processo anaeróbico, isto é, sem oxigênio. A decomposição da matéria orgânica é feita por microrganismos presentes numa manta de lodo que se forma no interior do reator.

O esgoto entra num sistema de distribuição e é levado para a parte de baixo do reator e passa pela camada de lodo que atua como um filtro. A eficiência atinge de 65% a 75% e, por isso, é necessário um tratamento complementar que pode ser feito através da lagoa facultativa. É um mecanismo compacto e de fácil operação.

O RAFA da ETE de Planura foi dimensionado segundo as seguintes características:

- a. População de Projeto (hab) 10756
- b. Parâmetros de Cálculo para as Vazões Afluentes
 - I. Consumo per Capita Água (1/hab dia) 180



II. Coeficiente de Retorno		0.8
III. Coeficiente de Infiltração { 1/ s km}	0.2	
IV. Coeficiente K3		0.5
V. Coeficiente K2		1.5
VI. Contribuição per Capita DQO (kgDQO/hab dia)		90
c. Vazões Domésticas		
a. Vazão Mínima (l/s)		16.16
b. Vazão Média (l/s)		25.13
c. Vazão de Pico - Máxima Horária (l/s)	34.09	
d. Carga Orgânica Afluyente (kg DQO/dia)	968	
e. Concentração DQO Afluyente (mg DQO/l)		446

Vazões industriais não foram consideradas no afluyente. As vazões domésticas consideradas acima foram as vazões totais consideradas. Não foi previsto o recalque do afluyente para dentro do reator. Para a altura do reator igual a 5,10 m foram obtidos os seguintes dados:

a. Velocidade Ascensional:		
I. Para a Vazão Média (m/h)		0.5 a 0,7
II. Para a Vazão Máxima Horária (m/h)	1.5	
b. Tempo de Detenção Hidráulica Médio (h)		8
c. Volume Máximo por Módulo (m ³)		700
d. Área de influência Máxima da Célula de Distribuição (m ²)		4
e. Tempo de Detenção Hidráulica no Decantador:		
I. Para a Vazão Média (h)		> 1.5
II. Para a Vazão Máxima Horária (h)		> 0.6
f. Parâmetros de Cálculo para a produção de biogás		
g. Porcentagem de Metano no biogás (%)		75
h. Produção de sólidos Y (kg SST/kg DQO aplicada)		0.18
i. Densidade do Lodo (%)		4
j. Resultados do Cálculo do TDH		
I. TDH mínimo possível para a vazão média (h)		7.29
II. TDH máximo possível para a vazão média (h)		10.20
k. Eficiência Esperada na Remoção de DQO (%)		67
l. Velocidade Ascensional para a Vazão Média (m/h)		0.64

LEITOS DE SECAGEM

A tecnologia de leitos de secagem tem sido utilizada para remoção de água de resíduos de diversos tipos de tratamento de esgotos e águas residuárias. Nos sistemas tradicionais a estrutura básica é formada de: camada suporte; meio filtrante e sistema drenante.

Para a desidratação do lodo gerado no sistema foi prevista a implantação de leitos de secagem. Estas unidades de desidratação natural do lodo são constituídas por camadas superpostas de brita, areia e tijolos de juntas desencontradas de forma a permitir que parte da umidade contida no lodo descartado seja removida por infiltração através do sistema de drenagem dos leitos.

A parte remanescente da umidade é removida por evaporação, uma vez que a camada de lodo disposto nos leitos é rasa (25 a 30 cm) e com grande área superficial (em contato com a atmosfera).

Como a produção de lodo no sistema é baixa, não será necessária a remoção diária de sólidos dos reatores e filtros anaeróbios. A rotina operacional da estação foi avaliada para ser realizada em



períodos mais prolongados para o descarte de sólidos dos reatores (quinze dias a dois meses).

As estimativas de produção total de lodo no sistema foram realizadas segundo os cálculos abaixo:

a. Produção média lodo por reator	174 Kg SST/dia
b. Volume médio lodo por reator	4,30 m ³ /dia
c. Volume descarte médio total	64,50 m ³
d. Frequência do descarte	15 dias

LAGOA DE POLIMENTO

O principal objetivo da lagoa de polimento é a remoção de organismos patogênicos restante do tratamento pelo RAFA. Com profundidade reduzida, a penetração de a luz solar na massa líquida é facilitada e a atividade fotossintética acentuada.

Bactérias e vírus são inativados pela irradiação solar que contém raios ultravioletas. Pode atingir alta eficiência na remoção de bactérias e vírus.

Foram projetadas duas lagoas em série, com fluxo em pistão, para atuarem como ferramentas de polimento dos efluentes do RAFA, reduzindo tanto a DBO restante no sistema secundário quanto o nível de patogênicos no efluente.

O dimensionamento foi realizado com a utilização da taxa aplicação superficial (Ls) comprovadamente adequada às condições locais. A taxa Ls variará de 260 a 360 kg DBO/ha x dia para o município de Planura.

Para o funcionamento inicial do SES foi construída lagoa com as seguintes dimensões:

- a. Profundidade - 1,3 m
- b. Largura - 50 m
- c. Extensão - 80 m

A taxa de aplicação superficial para início de plano (8057 hab.) é dada por: $TA = \text{DBO afluente (kg /dia)} / \text{Área lagoa (ha)}$

$$TA = 130.52 / 0.4$$

$$TA = 326.30 \text{ kg DBO} / \text{ha x dia}$$

Mais recentemente foi construída uma segunda lagoa de polimento com dimensões de 50 x120 metros com profundidade de 1,3 m, interligada à primeira lagoa.

A taxa de aplicação superficial para fim de plano para o conjunto de lagoas (lagoa existente + lagoa a construir) para a população de fim de plano (10.756 hab) é dada por: $TA = \text{DBO afluente (kg /dia)} / \text{Área lagoa (ha)}$

$$TA = 195.60 / 0,6$$

$$TA = 326,00 \text{ kg DBO} / \text{dia}$$

Para a segunda lagoa a taxa de aplicação superficial foi calculada em (obtendo-se uma redução de aproximadamente 55% no RAFA e na primeira lagoa) em:

$$TA = 155 \text{ Kg DBO/dia}$$

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes deste Termo de Referência são assim descritos:

1. Operação do sistema de esgotamento sanitário com fornecimento de consultoria técnica;
2. Fornecimento de projetos complementares para o funcionamento do sistema nos padrões de exigência para devolução aos cursos hídricos.;
3. Treinamento de pessoal envolvido na operação do SES do município.
4. Visitas semanais ao município de Planura,

3. DA MÃO DE OBRA



Toda a mão de obra operacional será fornecida pela Prefeitura Municipal de Planura.

4. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão mensais, iniciando-se após 30 dias da Ordem de Serviço emitida.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 6 (seis) meses, renovável por iguais períodos sucessivos conforme legislação em vigor.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, ordenadora da despesa, com parceria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes destes serviços estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Planura, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **724 – 0217 17.512.0449 2.420 3.3.90.39.00.**

8. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.	PS	01	30.000,00
TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 30.000,00				

Planura/MG, 11 de julho de 2023.

VÍTOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS

Engenheiro Civil

CREA-SP: 330328

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: “contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.	PS	01		
TOTAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Telefone:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, ... de... de 2023.

Razão Social

Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº /2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., CEP: ..., na cidade de ..., neste ato representada por, Sr(a). ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no **PROCESSO Nº .../2023**, Dispensa nº .../2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021, na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$
(.....).

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada em 06 (seis) vezes, até o dia 10 de cada mês, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de execução a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento,



mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2022, a saber: **724 – 0217 17.512.0449 2.420 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 7.2. Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, comercial, previdenciária, social e trabalhista, que venham a incidir sobre o presente Contrato, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 7.4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- 7.5. Indicar representante aceito pela contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 7.6. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- 7.7. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, independentemente de transcrição.
- 7.8. A contratada deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a contratante julgar necessário conhecer ou analisar.
- 7.9. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a contratada, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da contratante em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 7.10. Cabe à contratante, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à contratada os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 7.11. A contratante terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 7.12. Procedimentos operacionais referentes a alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 7.13. A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da contratante neste sentido.
- 7.14. A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 7.15. A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 7.16. A contratada deverá prestar os serviços seguintes:
 - a) Operação do sistema de esgotamento sanitário com fornecimento de consultoria técnica;



- b) Fornecimento de projetos complementares para o funcionamento do sistema nos padrões de exigência para devolução aos cursos hídricos;
- c) Treinamento de pessoal envolvido na operação do SES do município;
- d) Visitas semanais ao município de Planura.

7.17. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;



10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Planura/MG, ... de ... de 2023.

**MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
FUNÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas:

01- NOME: _____ 02- NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____